



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

QUADRO RESUMO

Edital de seleção de projetos nº:	01/2023
Objeto do Edital:	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I , por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracema/MG.
Categorias contempladas:	Conforme Item 2.4 e detalhamento constante no ANEXO I do Edital.
Valores:	Conforme Item 2.4 e ANEXO I do Edital.
Dotações orçamentárias:	Conforme Item 2.2 do Edital.
Das inscrições:	Os documentos referentes às inscrições deverão ser entregues na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, em envelope lacrado, entre os dias 20 e 30 de novembro de 2023 .
Demais etapas do processo e datas:	Conforme Item “19. Dos Prazos” do Edital.
Edital:	O Edital de Seleção de Projetos e seus anexos ficarão disponíveis para download no Diário Oficial do Município, no site www.piracema.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via e-mail, postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Telefone (37) 99868-7167. E-mail: culturaeturismo@piracema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO TEMA, PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL.

O Município de Piracema, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, torna público este Edital de Chamamento destinado à seleção de projetos propostos por agentes culturais do Município de Piracema/MG, elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Municipal de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo nº 115/2023 e com fundamento nas decisões do Comitê Gestor, nomeado através da Portaria nº 123, de 13 de novembro de 2023, e estabelece critérios básicos para o certame.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município por meio da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que tem por propósito viabilizar o acesso dos agentes culturais locais aos mecanismos de fomento estabelecidos nas referidas legislações especificadas no parágrafo anterior, por meio da concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos na área de Audiovisual, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais na área de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracema/MG.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 51.751,54 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, dividido entre categorias de apoio que estão descritas no ITEM 2.4 e pormenorizadas no ANEXO I deste edital.

2.2 As despesas correrão através da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Dotação Orçamentária:	Ficha:	Fonte de recurso:
02.11.20.13.392.1302.2356 3.3.50.41.00	759	1.715
02.11.20.13.392.1302.2356 3.3.60.45.00	760	1.715
02.11.20.13.392.1302.2356 3.3.90.48.00	761	1.715

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os recursos do presente edital serão distribuídos entre as categorias a serem contempladas conforme descrito abaixo:

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produções audiovisuais.						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria
1) Produção de curtas-metragens. (Documentário)	05	02	01	02	R\$ 5.226,00	R\$ 26.130,00
2) Produção de vídeos.	10	02	01	07	R\$ 1.416,52	R\$ 14.165,20
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria
1) Cinemas de rua ou cinemas itinerantes.	01	-	-	01	R\$ 6.832,05	R\$ 6.832,05
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, e ainda para publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual.	01	-	-	01	R\$ 4.624,29	R\$ 4.624,29
TOTAL DO INVESTIMENTO DO EDITAL						R\$ 51.751,54

2.5 Os recursos deste edital somente poderão ser aplicados de forma exclusiva, não serão aceitas propostas que objetivem a utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo como complementação de outras formas de financiamentos de projetos que já estejam em andamento/execução.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Piracema/MG há pelo menos 02 anos.

3.1.1 A comprovação de residência poderá ser realizada da seguinte maneira:

I – Pessoa Física: comprovar residência no Município pelo período, de no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar comprovante de residência em sua titularidade e/ou contrato de aluguel, ou ainda, se for o caso, poderá ser apresentado uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – Pessoa Jurídica: sede em Piracema, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

3.1.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme **ITEM 14.2**.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente deverá ser brasileiro e maior de 18 anos.

3.5 O agente cultural deverá ter atuado social ou profissionalmente na área artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital, indicando e comprovando a atuação de forma documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.5.1 A atuação comprovada, especificada acima, deverá integrar o currículo do proponente, onde o mesmo deverá identificar as atividades e anexar os documentos necessários à comprovação das mesmas, conforme especificado na **ALÍNEA d.2)**, do **ITEM 7.6** deste edital;

3.5.2 O agente cultural que, para execução do projeto proposto, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de audiovisual, será necessária a apresentação da comprovação de experiência das empresas que foram cotadas para a elaboração do projeto. A Experiência dessas empresas deverá respeitar os mesmos prazos estabelecidos no **ITEM 3.5** deste edital.

3.6 Os espaços artísticos e culturais ou organizações comunitárias que possuírem agentes públicos ou agentes políticos apenas como seus integrantes, poderão participar deste edital. Todavia, quando esses agentes públicos ou agentes políticos forem representantes legais desses espaços artísticos e culturais ou organizações comunitárias, a participação desses grupos neste edital fica impedida.

3.7 Os agentes públicos poderão se inscrever neste edital como proponentes, desde que não se enquadrem nas vedações contidas no **ITEM 4**.

3.8 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO IX**.

3.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas de planejamento e organização no âmbito do projeto, ele deve necessariamente exercer uma função de destaque artístico e capacidade de decisão no projeto como a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra.

3.10 Para projeto apresentado por Pessoa Jurídica, deverá constar de forma expressa no contrato social, objeto ou ramo de atuação que evidencie relação com o objeto deste edital.

3.11 O **ITEM 04** deste edital, bem como o **ANEXO I** devem ser consultados para fins de verificação dos detalhes das condições de participação de todos os proponentes.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrará Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **ITEM 4.1**.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **ITEM 4.1**.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **SUBITEM I do ITEM 4.1**.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

5.1.1 Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o Município pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras e dez por cento a pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja propostas aptas na outra categoria de cotas de que trata o **ITEM 5.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, e na fase de habilitação deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VII ou XI** deste edital, a depender do agente cultural que está se candidatando como proponente.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em casos de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé:

I – solicitação de carta consubstanciada;

II – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, inclusive em relação às verificações da autodeclaração em casos de denúncia ou constatação de fraude ou má-fé.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória listada no **ITEM 7**, entre os **dias 20 e 30 de novembro de 2023**.

7. DAS INSCRIÇÕES (ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL)

7.1 As inscrições serão gratuitas e somente serão realizadas **presencialmente** na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, situada na Rua Ouro Preto, nº 228, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas.

7.2 As dúvidas e quaisquer informações necessárias poderão ser prestadas no telefone **(37) 99868-7167** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

7.3 Nos casos de analfabetismo ou outro fator que impeça o proponente de preencher os documentos obrigatórios para a realização da inscrição do projeto a ser apresentado, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo indicará servidor e local de atendimento para a realização da inscrição por via oral do agente cultural. Todavia, é de responsabilidade do proponente providenciar o levantamento de todas as informações necessárias ao preenchimento da documentação obrigatória, bem como providenciar cópias de documentos pessoais, de documentos que comprovem a atuação do agente cultural na área, bem como demais informações que deverão compor a proposta a ser apresentada.

7.4 O proponente deverá protocolar a **documentação obrigatória** de que trata o **ITEM 7.6** deste Edital de forma física no ato de sua inscrição.

7.5 A proposta deverá ser entregue em ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, na sede da Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro, situada na Rua Ouro Preto, nº 228, Centro, Piracema, dentro do prazo de inscrição – **ITEM 6.1** deste Edital.

7.6 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Cópia legível do RG e do CPF do proponente (no caso de proponente Pessoa Jurídica a cópia desses documentos será a do seu representante legal);
 - a.1) Nos casos de proponentes Pessoa Jurídica, apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – PJ (CNPJ);
 - b) Formulário de inscrição (**ANEXO II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
 - c) 03 (três) orçamentos, ou outros documentos que comprovem os parâmetros utilizados como referência para a definição dos valores na planilha orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



d) Currículo do proponente (Pessoa Física) identificando e comprovando a atuação do mesmo na área que pretende apresentar o projeto;

d.1) Nos casos de proponente Pessoa Jurídica, independentemente do tipo empresarial, além do currículo do representante legal, é obrigatória a apresentação do currículo da empresa;

d.2) Essa comprovação de atuação deverá integrar o currículo do proponente (daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado), anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Mini currículo das empresas cotadas para a realização dos serviços de audiovisual, comprovando a experiência e a atuação das mesmas pelo período estabelecido no **ITEM 3.5** deste edital (somente nos casos em que o agente cultural, para execução do projeto proposto, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de audiovisual).

g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.7 SEGUE EXEMPLO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 | AUDIOVISUAL

PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

CATEGORIA DA PROPOSTA:

NOME DO PROJETO:

7.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.9 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo se concentrem nos mesmos beneficiários, **cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 01 (um) projeto**. No caso de o proponente apresentar mais de 01 (uma) inscrição será considerada a última protocolada.

7.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de agosto de 2024.

7.11 Não será recebida a proposta entregue em envelope aberto.

7.12 Os envelopes lacrados serão abertos perante o Comitê de Seleção de Projetos, em sessão pública a ser divulgada pela Secretaria.

7.13 O proponente deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos no presente edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Análise de Mérito Cultural”.

7.14 A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação do projeto.

7.15 Os projetos deverão ser realizados no Município, em posterior data agendada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

7.16 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Piracema/MG.

7.17 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.18 Eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais deverão estar previstos na planilha orçamentária do projeto apresentado, sendo estes custos de total responsabilidade do proponente.

7.19 Após a entrega da documentação não será possível qualquer alteração no projeto ou acréscimo documental exigido pelo edital e seus anexos para esta fase.

7.20 O ato de inscrição do projeto implica na aceitação do estipulado neste edital e nas demais normas que o integram.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.2 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros do Comitê de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ITEM 2** deste edital e **ANEXO I** do presente edital.

8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelo Comitê de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.5 No campo “**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**”, do **ANEXO II** – Formulário de Inscrição - Plano de Trabalho deste edital, o agente cultural proponente deverá listar os itens inerentes e necessários para a execução do projeto que está sendo proposto. Deverão ser informados a justificativa para a necessidade da utilização daquele item no projeto, a unidade de medida, o valor unitário, a quantidade e o valor total do item.

8.6 Em relação ao campo de referência de preços da planilha orçamentária, conforme estabelece o edital no **ITEM 7.6, ALÍNEA c)**, deverão ser mencionadas na planilha e apresentadas juntamente da documentação de inscrição, as referências utilizadas pelo agente cultural proponente para o preenchimento dos valores contidos na planilha orçamentária. Nos casos em que o proponente utilizar como uma das referências de valor os valores contidos no sistema SALICNET (<http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>), o mesmo deverá mencionar qual a unidade (dia, hora, serviço, mês, cachê, verba, unidade, semana, etc.) considerada e o valor (preço mínimo, preço médio ou preço máximo) da tabela do sistema SALICNET utilizados como referência no cálculo da média aritmética.

8.7 Os custos apresentados pelo proponente na planilha orçamentária deverão ser resultado de uma média aritmética dos valores cotados pelo proponente.

8.7.1 O agente cultural proponente que optar por utilizar o método de 03 orçamentos deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Nas funções/atividades/serviços que serão terceirizadas o proponente deverá apresentar 03 orçamentos de três prestadores de serviços distintos e realizar a média aritmética dos valores cotados nesses três orçamentos;
- b) Nas funções/atividades/serviços que serão executadas pelo próprio proponente no projeto esse deverá apresentar um orçamento próprio e outros dois orçamentos de prestadores de serviços distintos, realizando a média aritmética dos valores cotados nos três orçamentos.

8.7.2 Na impossibilidade de conseguir 03 orçamentos, o agente cultural proponente poderá optar por utilizar o método de referência de preços contido no sistema SALICNET e deverá proceder da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Nas funções/atividades/serviços que serão terceirizadas o proponente deverá apresentar pelo menos um orçamento de prestador de serviço e a referência de preço das mesmas funções/atividades/serviços contidas no sistema SALICNET e realizar a média aritmética desses valores levantados;
- b) Nas funções/atividades/serviços que serão executadas pelo próprio proponente no projeto esse deverá apresentar pelo menos o orçamento próprio e a referência de preço das mesmas funções/atividades/serviços contidas no sistema SALICNET, e realizar a média aritmética desses valores levantados.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Audiodescrição;
- Legendas;
- Linguagem simples;
- Textos adaptados para software de leitor de tela;
- Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

São considerados recursos de acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **ITEM 9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II – quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o **SUBITEM II** do **ITEM 9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% seja inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do Município.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de agosto de 2024.

10.3 Os custos com a realização da contrapartida social (remuneração de profissionais e despesas com materiais/serviços) poderão compor a planilha orçamentária apresentada pelo proponente. Entretanto, a execução da contrapartida social, bem como o acesso aos produtos culturais provenientes da execução do projeto deverão obrigatoriamente ser de acesso livre e gratuito, ou de distribuição gratuita.

10.4 Os projetos que propuserem como contrapartida social, a formação/capacitação, obrigatoriamente deverão apresentar projeto para esta capacitação, indicando fundamentação teórica e conteúdo a ser ministrado, currículo do ministrante, cronograma de ações e mecanismos de avaliação.

10.5 O proponente deverá realizar registros das atividades de contrapartida, com fotos e/ou registro audiovisual.

10.6 A contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de análise do projeto apresentado em envelope lacrado no ato da inscrição, a ser realizada pelo Comitê de Seleção;

II – Habilitação dos Projetos: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente apresentados em momento oportuno, conforme descrito no **ITEM 14** deste edital, a ser realizada pelo Comitê de Seleção.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por um comitê de seleção intersetorial, formado por:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.4 O Comitê de Seleção será coordenado pelo membro representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município.

12.5 Os membros do Comitê de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Os projetos a serem analisados poderão alcançar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, que serão distribuídos em critérios a serem analisados pelo Comitê de Seleção.

12.8 Serão classificadas as propostas que somarem o maior número de pontos, dentro do número de vagas de cada categoria, respeitando-se os critérios de reserva de cotas.

12.9 A pontuação mínima para classificação é de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento), estando automaticamente desclassificados os que tiverem pontuação inferior à mínima.

12.10 Em caso de empate, serão selecionadas as propostas com maior pontuação, de acordo com a respectiva ordem:

I – maior pontuação na análise dos critérios especificados neste edital no **ITEM 12.11, A) Critérios para análise de mérito cultural referentes à qualificação do projeto;**

II – maior pontuação na análise dos critérios especificados neste edital no **ITEM 12.11, B) Critérios para análise de mérito cultural referentes às ações afirmativas, conforme previsto no art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023;**

III – maior pontuação na análise dos critérios especificados neste edital no **ITEM 12.11, C) Critérios de pontuação bônus para proponentes Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ;**

12.11 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

A) Critérios para análise de mérito cultural referentes à qualificação do projeto:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DO PROJETO				
Nº	Temática	Descrição	Parâmetro	Pontuação
1.A	Relevância Cultural	Valor simbólico, histórico e cultural das ações e das manifestações culturais e artísticas envolvidas.	Ótimo	20 pontos
			Bom	10 pontos
			Regular	05 pontos
2.A	Viabilidade Técnica	*Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Ótimo	20 pontos
			Bom	10 pontos
			Regular	05 pontos
3.A	Consciência,	*Adequação da proposta levando	Ótimo	10 pontos



	Histórico e Coerência	em consideração o histórico do proponente com o objeto do projeto proposto e realizações anteriores.	Bom	05 pontos
			Regular	02 pontos
4.A	Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Ótimo	10 pontos
			Bom	05 pontos
			Regular	02 pontos
5.A	Experiência	*O proponente, considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	Mais de 4 anos	10 pontos
			Até 4 anos	05 pontos
			Até 3 anos	02 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA NESSE CRITÉRIO				70 pontos

***Importante apresentar currículo e comprovações que atestem essas informações de forma clara e objetiva para que a análise do comitê de seleção seja precisa. No critério de experiência, para os proponentes que na execução do projeto proposto, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de audiovisual, a experiência considerada para pontuação no edital será a da empresa que apresentar o menor orçamento.**

B) Critérios para análise de mérito cultural referentes às ações afirmativas, conforme previsto no art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

*CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE AÇÕES AFIRMATIVAS				
Nº	Temática	Descrição	Parâmetro	Pontuação
1.B	Democratização de acesso	O projeto prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	Ótimo	10 pontos
			Bom	05 pontos
			Regular	02 pontos
2.B	Democratização de acesso	A contrapartida prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	Ótimo	10 pontos
			Bom	05 pontos
			Regular	02 pontos
3.B	Integração comunitária	O projeto apresenta aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto? Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	Ótimo	05 pontos
			Bom	03 pontos



		deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Regular	01 pontos
4.B	Integração comunitária	A contrapartida apresenta aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto? Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Ótimo	05 pontos
			Bom	03 pontos
			Regular	01 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL DE SER ALCANÇADA NESSE CRITÉRIO				30 pontos

***Esses critérios são critérios obrigatórios de constarem no projeto, seja em sua execução e/ou na execução da contrapartida. A não apresentação de medidas de acessibilidade no projeto apresentado é critério de desclassificação do mesmo, conforme ITEM 9.3 deste edital.**

C) Critérios de pontuação bônus para proponentes Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais sem CNPJ;

PONTUAÇÃO BÔNUS PESSOA FÍSICA		
Nº	Descrição	Pontuação
1.C	*Proponentes do gênero feminino	05 pontos
2.C	*Proponentes com deficiência – PCD	05 pontos
3.C	*Proponente LGBTQIAPN+	05 pontos

***Importante que essas informações estejam assinaladas, em seus respectivos campos, no ANEXO II – Formulário de Inscrição – Plano de Trabalho para que a pontuação extra seja atribuída ao Projeto apresentado.**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Nº	Descrição	Pontuação
4.C	*Pessoas jurídicas ou coletivos (sem CNPJ) compostos majoritariamente por mulheres	05 pontos
5 C	*Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	05 pontos

***Importante apresentar currículo e comprovações que atestem essas informações de forma clara e objetiva para que a análise do comitê de seleção seja precisa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.12 Analisadas as propostas, o Comitê de Seleção de Projetos procederá à divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, quadro de avisos e no site oficial <https://www.piracema.mg.gov.br/>.

12.13 Contra a decisão proferida na Etapa de Análise de Mérito Cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor, que procederá de forma a garantir a imparcialidade e a transparência do julgamento

12.14 Os recursos de que tratam o **ITEM 12.13** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.15 O recurso contra resultado preliminar somente será recebido na formatação do formulário constante no **ANEXO XV** deste Edital.

12.16 O formulário do recurso será recebido de forma presencial na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Os recursos apresentados após esse prazo não serão recebidos.

12.17 Não será permitida a juntada e complementação de documentos em recurso já protocolado junto à Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro.

12.18 Após a análise, o resultado final será divulgado no site oficial do Município, Quadro de Avisos e Diário Oficial do Município, na data prevista no Cronograma – **ITEM 19** deste Edital.

12.19 Não caberá mais recurso da decisão proferida pelo Comitê Gestor.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados somente dentre as categorias de apoio à produção audiovisual contempladas neste edital, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

13.2 A conta específica aberta automaticamente em banco público integrado à plataforma Transferegov.br para recebimento e gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo, pelo Município de Piracema, possui aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados dentre as categorias de apoio às demais áreas culturais contempladas neste edital, de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Após a divulgação do resultado provisório da Etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo previsto no Cronograma – **ITEM 19** deste Edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica (em conformidade com o Art. 19, § 1º, do Decreto Federal nº 11.453):

14.1.1 Documentos específicos do proponente Pessoa Física – PF (inclusive para aqueles que representam grupo ou coletivo sem personalidade jurídica):

I – Cópia legível da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF);

II – Declarações Unificadas – Pessoa Física, Grupos e Coletivos (**ANEXO III**);

III – Declaração de Ciência Sobre ECAD - Pessoa Física, Grupos e Coletivos (**ANEXO V**);

IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (**ANEXO IX**) (Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, representados por Pessoa Física).

V – Autodeclaração étnico-racial (este documento não será preciso anexar se o proponente for concorrer às vagas de "ampla concorrência") (**ANEXO VII**);

a) Nos casos de proponente pessoa física representante de coletivo sem CNPJ preencher o **ANEXO XI**;

VI – Autodeclaração para pessoa com deficiência (quando for o caso) (**ANEXO VIII**);

VII – Certidão de Débitos Tributários Estadual (negativa);

(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

VIII – Certidão de Débitos Tributários Municipal (negativa);

(A obtenção desta certidão se dará somente de forma presencial no setor de arrecadação do Município, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº42, centro, Piracema)

IX – Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa);

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



X – Nos casos de proponente pessoa física representante de coletivo sem CNPJ que tenha marcado algum critério de pontuação bônus no Plano de Trabalho, apresentar declaração que ateste a pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação **4.C e 5.C do ITEM 12.11** deste edital, sendo elas:

- a) Para o critério **4.C**: apresentar declaração constante no **ANEXO XII** deste edital;
- b) Para o critério **5.C**: apresentar declaração constante no **ANEXO XIII** deste edital.

XI – Termo de Responsabilidade (**ANEXO XIX**)

XII – Comprovante de residência, em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência e/ou contrato de aluguel, que comprove residência pelo período mínimo 02 (dois) anos no Município. Para o caso de proponente Pessoa Física, quando necessário, ainda poderá ser apresentado uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.1.2 Documentos específicos do proponente Pessoa Jurídica – PJ:

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – PJ (CNPJ);

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)

II – Cópia legível da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF) do representante legal da PJ;

III – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

IV – Cópia legível dos atos constitutivos, qual seja o estatuto social (nos casos de PJ sem fins lucrativos), contrato social (nos casos de PJ com fins lucrativos) ou documento equivalente, cujo ramo de atuação evidencie relação com o objeto do edital (como por exemplo o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);

V – Certidão negativa de falência e recuperação judicial (Tipo: Falência e Concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>

)

VI – Declarações Unificadas – Pessoa Jurídica (**ANEXO IV**);

VII - Declaração de Ciência Sobre ECAD - Pessoa Jurídica (**ANEXO VI**);

VIII – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

(<https://www.tst.jus.br/certidao1>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



IX – Autodeclaração étnico-racial (este documento não será preciso anexar se o proponente for concorrer às vagas de "ampla concorrência") (**ANEXO XI**);

X – Autodeclaração para pessoa com deficiência (quando for o caso) (**ANEXO VIII**);

XI – Certidão de Débitos Tributários Estadual (negativa);

(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

XII – Certidão de Débitos Tributários Municipal (negativa);

(A obtenção desta certidão se dará somente de forma presencial no setor de arrecadação do Município, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº42, centro, Piracema)

XIII – Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa);

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

XIV – Nos casos de proponente pessoa jurídica que tenha marcado algum critério de pontuação bônus no Plano de Trabalho, apresentar declaração que ateste a pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação **4.C** e **5.C** do **ITEM 12.11** deste edital, sendo elas:

c) Para o critério **4.C**: apresentar declaração constante no **ANEXO XII** deste edital;

d) Para o critério **5.C**: apresentar declaração constante no **ANEXO XIII** deste edital.

XV – Termo de Responsabilidade (**ANEXO XIX**)

XVI – Comprovante de endereço, em nome do proponente, que comprove a atividade sediada no Município de Piracema/MG, por meio da apresentação de contas relativas à sede e/ou contrato de aluguel, que comprove a atividade pelo período mínimo 02 (dois) anos no Município.

14.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

c) Que se encontrem em situação de rua.

14.3 As certidões positivas com efeito de negativas terão a mesma validade das certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público, de qualquer uma das esferas, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.4.1 O impedimento de recebimento dos recursos de que trata este Edital também se aplica aos agentes culturais que receberam recursos da Lei Aldir Blanc e ainda se encontram em débito com a apresentação da prestação de contas, da aplicação desses recursos, junto ao Poder Público.

14.5 SEGUE EXEMPLO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023 | AUDIOVISUAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

CATEGORIA DA PROPOSTA:

NOME DO PROJETO:

14.6 Não serão recebidos documentos entregues em envelope aberto.

14.7 Os envelopes lacrados serão abertos perante o Comitê de Seleção de Projetos, em sessão pública a ser divulgada pela Secretaria.

14.8 A ausência de documentos obrigatórios resultará na inabilitação do projeto.

14.9 Após a entrega da documentação não será possível qualquer alteração ou acréscimo documental exigido pelo edital e seus anexos para esta fase.

14.10 Contra a decisão da Etapa de Habilitação dos Projetos, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor, que procederá de forma a garantir a imparcialidade e a transparência do julgamento.

14.11 Os recursos de trata o **ITEM 14.10** deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.12 O recurso contra resultado preliminar somente será recebido na formatação do formulário constante no **ANEXO XVI** deste Edital.

14.13 O formulário do recurso será recebido de forma presencial na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro até às 16 horas do último dia do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Os recursos apresentados após esse prazo não serão recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.14 Não será permitida a juntada e complementação de documentos em recurso já protocolado junto à Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro.

14.15 Após a análise, o resultado final será divulgado no site oficial do Município, Quadro de Avisos e Diário Oficial do Município, na data prevista no Cronograma – **ITEM 19** deste Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO XVII** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Piracema/MG contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e nomeação de proponente classificado como suplente na seleção deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.1.1 Todas as informações e orientações referentes ao uso da marca e identidade visual da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal encontram-se disponíveis no seguinte link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO XVIII**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Junto da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, o agente cultural deverá ceder ao Município de Piracema pelo menos 03 (três) cópias físicas e digitais desses objetos/produtos produzidos com os recursos da Lei Paulo Gustavo, para que o mesmo possa compor o acervo cultural municipal, quaisquer que sejam esses produtos como por exemplo livros, publicações, catálogos, vídeos, documentários, filmes, relatórios de pesquisa, produções musicais, jogos, teses, cartazes, entre outros.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

18.2 As razões do recurso sobre a impugnação ao Edital, quando protocolizadas, deverão ser formalizadas através do formulário padrão anexo a este Edital (**ANEXO XIV**) e entregues na Casa da Cultura Dona Carlinda Rosa de Castro.

18.3 Não serão recebidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

18.4 A análise dos recursos será realizada pelo Comitê Gestor em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil do encerramento do prazo constante no **ITEM 19** deste Edital.

18.5 Não caberá novo recurso da decisão proferida pelo Comitê Gestor.

19. DOS PRAZOS

Segue abaixo cronograma de datas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	20/11/2023
02	Prazo de impugnação do Edital	De 20/11 a 24/11/2023
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 20/11 a 30/11/2023
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas (Análise de Mérito Cultural)	De 01/12 a 04/12/2023
05	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	05/12/2023
06	Entrega da documentação de habilitação dos projetos (Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas)	De 06/12 a 12/12/2023
07	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	De 06/12 a 08/12/2023
08	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	11/12/2023
09	Publicação do resultado da análise dos recursos	12/12/2023
10	Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	12/12/2023
11	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural (Análise de Habilitação dos Projetos)	De 13/12 a 14/12/2023
12	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	15/12/2023
13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	De 18/12 a 20/12/2023
14	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos	21/12/2023
15	Publicação do resultado da análise dos recursos	22/12/2023
16	Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos	22/12/2023
17	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	22/12/2023
18	Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural	22/12/2023

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município, no site oficial <https://www.piracema.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais do Município de Piracema/MG.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.piracema.mg.gov.br/>.

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturaeturismo@piracema.mg.gov.br e pelo telefone (37) 99868-7167.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracema de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e demais regramentos jurídicos relacionados à execução e operacionalização desta Lei.

20.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Categorias de apoio;
- ANEXO II – Formulário de Inscrição – Plano de Trabalho;
- ANEXO III – Declarações Unificadas – Pessoa Física, Grupos e Coletivos;
- ANEXO IV – Declarações Unificadas – Pessoa Jurídica;
- ANEXO V – Declaração de Ciência sobre ECAD – Pessoa Física, Grupos e Coletivos;
- ANEXO VI – Declaração de Ciência sobre ECAD – Pessoa Jurídica;
- ANEXO VII – Autodeclaração Étnico-racial – Pessoa Física;
- ANEXO VIII – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO IX – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- ANEXO X – Carta Consubstanciada;
- ANEXO XI – Autodeclaração Étnico-racial - Pessoa Jurídica e Coletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ANEXO XII – Declaração Pontuação Bônus Critério 4.C
- ANEXO XIII – Declaração Pontuação Bônus Critério 5.C
- ANEXO XIV – Recurso de Impugnação ao Edital;
- ANEXO XV – Recurso Contra Análise de Mérito Cultural;
- ANEXO XVI – Recurso Contra Habilitação de Projeto;
- ANEXO XVII – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- ANEXO XVIII – Relatório de Execução do Objeto;
- ANEXO XIX – Termo de Responsabilidade.

Piracema, 20 de novembro de 2023.

WESLEY

DINIZ:036401

15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2023.11.20
16:57:45 -03'00'

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal de Piracema/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 51.751,54 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)** distribuídos nas categorias abaixo descritas, da seguinte forma:

A) Até R\$ 40.295,22 (quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) para o Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produções audiovisuais;

B) Até R\$ 6.832,05 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) para o Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

C) Até R\$ 4.624,29 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) para o Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, e ainda para publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual.

Os recursos deste edital somente poderão ser aplicados de forma exclusiva, não serão aceitas propostas que objetivem a utilização dos recursos da Lei Paulo Gustavo como complementação de outras formas de financiamentos de projetos que já estejam em andamento/execução.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Serão aceitos projetos que tenham como objeto:

- 1) produção de curtas-metragens;
- 2) produção de videoclipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de filmes com duração entre 10 e 15 minutos. Estes filmes (curtas-metragens) deverão ser do gênero documentário.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2) Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA.

Serão aceitos projetos que tenham como objeto:

- 1) cinemas de rua ou cinemas itinerantes.

1) Cinemas de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1) Cinemas Itinerantes:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL, À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL, BEM COMO PARA A MEMÓRIA, A PRESERVAÇÃO E A DIGITALIZAÇÃO DE OBRAS OU ACERVOS AUDIOVISUAIS, E AINDA PARA PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS E PESQUISAS SOBRE AUDIOVISUAL.

Serão aceitos projetos que tenham como objeto:

- 1) capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

1) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual:

Para este edital, a **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
- Fundamentação teórica;
- Conteúdo a ser ministrado;
- Cronograma de ações;
- Mecanismos de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produções audiovisuais.						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria
1) Produção de curtas-metragens. (Documentário)	05	02	01	02	R\$ 5.226,00	R\$ 26.130,00
2) Produção de videoclipes	10	02	01	07	R\$ 1.416,52	R\$ 14.165,20
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria
1) Cinemas de rua ou cinemas itinerantes.	01	-	-	01	R\$ 6.832,05	R\$ 6.832,05
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, e ainda para publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual						
Categoria:	Total de vagas	Cotas p/ negros	Cotas p/ indígenas	Ampla concorrência	Valor por projeto	Valor total da categoria
1) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual.	01	-	-	01	R\$ 4.624,29	R\$ 4.624,29
TOTAL DO INVESTIMENTO DO EDITAL						R\$ 51.751,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PLANO DE TRABALHO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

1 – DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? (Marque uma das opções)

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

1 A – PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? (Marque uma das opções)

NÃO

SIM

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME

CPF

Você reside em qual dessas áreas? (Marque uma das opções) (nos casos de PF representando coletivo (sem CNPJ) considerar onde o coletivo está sediado)

Zona urbana central

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



			demarcação)
Zona urbana periférica			Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
Zona rural			Áreas atingidas por barragem
Área de vulnerabilidade social			Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
Unidades habitacionais			

Você pertence a alguma comunidade tradicional? (Marque uma das opções) (nos casos de PF representando coletivo (sem CNPJ) considerar se o coletivo pertence a alguma comunidade tradicional)

Não pertencem a comunidade tradicional			Povos Ciganos
Comunidades Extrativistas			Pescadores(as) Artesanais
Comunidades Ribeirinhas			Povos de Terreiro
Comunidades Rurais			Quilombolas
Indígenas			Outra comunidade tradicional

Gênero: (Marque uma das opções)

Mulher cisgênero			LGBTQIAPN+
Homem cisgênero			Não informar

Raça, cor ou etnia: (Marque uma das opções)

Branca			Indígena
Preta			Amarela
Parda			

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (Marque uma das opções)

SIM			NÃO
-----	--	--	-----

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? (Marque uma das opções)

Auditiva			Múltipla
Física			Visual
Intelectual			

Qual o seu grau de escolaridade? (Marque uma das opções)

Não tenho Educação Formal			Curso Técnico Completo
Ensino Fundamental Incompleto			Ensino Superior Incompleto
Ensino Fundamental Completo			Ensino Superior Completo
Ensino Médio Incompleto			Pós Graduação Completo
Ensino Médio Completo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Marque uma das opções) (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

<input type="checkbox"/>	Nenhuma renda	<input type="checkbox"/>	De 5 a 8 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/>	De 8 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	De 1 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/>	Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/>	De 3 a 5 salários mínimos	<input type="checkbox"/>	

Você é beneficiário de algum programa social? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Garantia-Safra
<input type="checkbox"/>	Bolsa família	<input type="checkbox"/>	Seguro-Defeso
<input type="checkbox"/>	Benefício de Prestação Continuada	<input type="checkbox"/>	Outro
<input type="checkbox"/>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	<input type="checkbox"/>	

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins	<input type="checkbox"/>	Gestor(a)
<input type="checkbox"/>	Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins	<input type="checkbox"/>	Técnico(a)
<input type="checkbox"/>	Curador(a), Programador(a) e afins	<input type="checkbox"/>	Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
<input type="checkbox"/>	Produtor(a)	<input type="checkbox"/>	Outro (a)s

Vai concorrer às cotas? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Se sim, qual? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	PESSOA NEGRA	<input type="checkbox"/>	PESSOA INDÍGENA
--------------------------	--------------	--------------------------	-----------------

QUESTÕES PERTINENTES SOMENTE AOS COLETIVOS (SEM CNPJ) REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA:

Qual dos requisitos abaixo o coletivo (sem CNPJ) proponente preenche para poder concorrer às vagas das cotas? (em conformidade com o ITEM 5.9 do edital)

<input type="checkbox"/>	II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
<input type="checkbox"/>	III – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
<input type="checkbox"/>	IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O coletivo (sem CNPJ) é composto majoritariamente por mulheres? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

O coletivo (sem CNPJ) em questão possui notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

1 B- PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal: (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal: (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Parda	

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Múltipla
<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Visual
<input type="checkbox"/> Intelectual	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNião e Reconstrução

Escolaridade do representante legal? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Não tenho Educação Formal	<input type="checkbox"/>	Curso Técnico Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Incompleto	<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Incompleto
<input type="checkbox"/>	Ensino Fundamental Completo	<input type="checkbox"/>	Ensino Superior Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós Graduação Completo
<input type="checkbox"/>	Ensino Médio Completo	<input type="checkbox"/>	

Vai concorrer às cotas? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Se sim, qual? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	PESSOA NEGRA	<input type="checkbox"/>	PESSOA INDÍGENA
--------------------------	--------------	--------------------------	-----------------

Qual dos requisitos abaixo a PJ proponente preenche para poder concorrer às vagas das cotas? (em conformidade com o ITEM 5.9 do edital)

<input type="checkbox"/>	I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
<input type="checkbox"/>	II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
<input type="checkbox"/>	III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
<input type="checkbox"/>	IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

A Pessoa Jurídica é composta majoritariamente por mulheres? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

A Pessoa Jurídica em questão possui notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social? (Marque uma das opções)

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: (Marque uma das opções)

A) Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produções audiovisuais.	
<input type="checkbox"/>	1) Produção de curtas-metragens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2) Produção de videoclipes
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
1) Cinemas de rua ou cinemas itinerantes.
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à capacitação, formação e qualificação no audiovisual, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, e ainda para publicações especializadas e pesquisas sobre audiovisual.
1) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual;

Descrição do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
piso tátil;	vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
rampas;	assentos para pessoas obesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



elevadores adequados para pessoas com deficiência;		iluminação adequada;
corrimãos e guarda-corpos;		Outra: (Descreva)
Acessibilidade comunicacional:		
a Língua Brasileira de Sinais - Libras;		as legendas;
o sistema Braille;		a linguagem simples;
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;		textos adaptados para leitores de tela; e
a audiodescrição;		Outra: (Descreva)
Acessibilidade atitudinal:		
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;		formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;		outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. (Descreva quais)

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Medidas de acessibilidade empregadas na contrapartida (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

NÃO SERÃO IMPLEMENTADAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NA CONTRAPARTIDA

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;		banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
piso tátil;		vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
rampas;		assentos para pessoas obesas;
elevadores adequados para pessoas com deficiência;		iluminação adequada;
corrimãos e guarda-corpos;		Outra: (Descreva)

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;		as legendas;
o sistema Braille;		a linguagem simples;
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;		textos adaptados para leitores de tela; e
a audiodescrição;		Outra: (Descreva)

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;		formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;		outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. (Descreva quais)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado, com a referência específica do item de despesa, seja ele 03 (três) orçamentos, ou outros documentos que comprovem os parâmetros utilizados como referência para a definição dos valores na planilha orçamentária. **É obrigatória a apresentação desses documentos citados como referências de parâmetros de preços. Para maiores esclarecimentos verifique os itens 8.5, 8.6 e 8.76 do Edital.**

ITENS REFERENTES AO PROJETO						
Descrição do item	Justificativa	UN. de medida	Valor unitário	QT	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Média de 03 orçamentos (em anexo)

ITENS REFERENTES ÀS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE (OBRIGATÓRIO – NO MÍNIMO 10% DO VALOR DO PROJETO)						
Descrição do item	Justificativa	UN. de medida	Valor unitário	QT	Valor total	Referência de preço
Ex.: Tradutor interprete de libras	Profissional necessário para interpretar a língua falada para a língua de sinais	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Média de 03 orçamentos (em anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nos casos de excepcional dispensa ou de cumprimento integral dos itens referentes às medidas de acessibilidade, informar abaixo justificativa fundamentada para a inaplicabilidade do percentual mínimo de 10%.

--

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia legível do RG e do CPF do proponente (no caso de proponente Pessoa Jurídica a cópia desses documentos será a do seu representante legal);

- Nos casos de proponentes Pessoa Jurídica, apresentar também cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – PJ (CNPJ);

03 (três) orçamentos, ou outros documentos que comprovem os parâmetros utilizados como referência para a definição dos valores na planilha orçamentária;

Currículo do proponente identificando e comprovando a atuação do mesmo na área que pretende apresentar o projeto;

- Nos casos de proponente Pessoa Jurídica, independentemente do tipo empresarial, além do currículo do representante legal, é obrigatória a apresentação do currículo da empresa;
- Essa comprovação de atuação deverá integrar o currículo do proponente (daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado), anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros;

Mini currículo dos integrantes do projeto.

Mini currículo das empresas cotadas para a realização dos serviços de audiovisual, comprovando a experiência e a atuação das mesmas pelo período estabelecido no **ITEM 3.5** deste edital (somente nos casos em que o agente cultural, para execução do projeto proposto, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de audiovisual).

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



projeto.

Piracema/MG, _____

data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

(Esta declaração também será exigida de Grupos e Coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física)

Dados do Proponente

Nome completo do Proponente:
CPF:
Endereço completo:
Cidade / CEP:
Telefone de contato:
E-mail:

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Audiovisual, instaurado pelo Município de Piracema/MG, que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Não estou envolvido diretamente em nenhuma das etapas de organização e/ou planejamento da execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, sejam elas, elaboração de edital, análise de propostas, julgamento de recursos, entre outras, participando do processo apenas como proponente;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de Seleção;
- Não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Não sou membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- f) Declaro ainda conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Audiovisual, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e demais regramentos jurídicos relacionados à execução e operacionalização desta Lei.

Declaro ainda estar ciente que, caso eu seja Pessoa Física representante de grupos e coletivos sem personalidade jurídica, as referidas declarações acima elencadas se estendem aos integrantes do grupo artístico ao qual sou representante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

Dados do Proponente

Nome completo do Proponente:
CNPJ:
Endereço completo:
Cidade / CEP:
Telefone de contato:
E-mail:

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Audiovisual, instaurado pelo Município de Piracema/MG, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nenhuma das pessoas de nosso quadro societário está envolvida diretamente em nenhuma das etapas de organização e/ou planejamento da execução dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, sejam elas, elaboração de edital, análise de propostas, julgamento de recursos, entre outras, participando do processo apenas como proponente;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital de Seleção;
- d) Nenhuma das pessoas de nosso quadro societário possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Nenhuma das pessoas de nosso quadro societário é membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- f) Declaramos ainda conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Audiovisual, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e demais regramentos jurídicos relacionados à execução e operacionalização desta Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracema/MG, _____

data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – PESSOA FÍSICA

(Esta declaração também será exigida de Grupos e Coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoa Física)

Dados do Proponente

Nome completo do Proponente:
CPF:
Endereço completo:
Cidade / CEP:
Telefone de contato:
E-mail:

Atesto para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Audiovisual, instaurado pelo Município de Piracema/MG, que estamos cientes de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais foram previstas na planilha orçamentária do projeto classificado no certame acima referenciado.

Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema/MG.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracema/MG, _____
data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS – PESSOA JURÍDICA

Dados do Proponente

Nome completo do Proponente:
CNPJ:
Endereço completo:
Cidade / CEP:
Telefone de contato:
E-mail:

Atesto para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Audiovisual, instaurado pelo Município de Piracema/MG, que estamos cientes de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais foram previstas na planilha orçamentária do projeto classificado no certame acima referenciado.

Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema/MG.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piracema/MG, _____

data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no
Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, que sou _____ (informar se
é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015
(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

➤ **NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:**

➤ **NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

➤ **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Piracema/MG, _____

data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, que neste ato represento: (marcar uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
Razão Social:	
OU	
<input type="checkbox"/>	Coletivo sem personalidade jurídica
Nome do coletivo:	

DECLARO ainda que concorreremos à vaga referente a cota étnico-racial para: (marcar uma das opções)

<input type="checkbox"/>	PESSOA NEGRA	<input type="checkbox"/>	PESSOA INDÍGENA
--------------------------	--------------	--------------------------	-----------------

E que para isso preenchemos o seguinte requisito abaixo assinalado:

<input type="checkbox"/>	I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
<input type="checkbox"/>	II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
<input type="checkbox"/>	III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
<input type="checkbox"/>	IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____

data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO MAJORITÁRIA FEMININA

(Para pessoas jurídicas e para coletivos sem CNPJ)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no
Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, que neste ato represento: (marcar uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
Razão Social:	
OU	
<input type="checkbox"/>	Coletivo sem personalidade jurídica
Nome do coletivo:	

DECLARO ainda que, com a finalidade de atestar a veracidade da pontuação bônus atribuída ao Projeto _____
(informar o nome do projeto) no critério de avaliação **4.C do ITEM 12.11** do edital mencionado anteriormente, a composição da Pessoa Jurídica ou Coletivo sem personalidade jurídica a qual represento é majoritariamente formada por mulheres, conforme relação a seguir:

Nome	Dados Pessoais

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ATUAÇÃO (Para pessoas jurídicas e para coletivos sem CNPJ)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no
Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, que neste ato represento: (marcar uma das opções)

<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
Razão Social:	
OU	
<input type="checkbox"/>	Coletivo sem personalidade jurídica
Nome do coletivo:	

DECLARO ainda que, com a finalidade de atestar a veracidade da pontuação bônus atribuída ao Projeto _____
(informar o nome do projeto) no critério de avaliação **5.C do ITEM 12.11** do edital mencionado anteriormente, a Pessoa Jurídica ou Coletivo sem personalidade jurídica a qual represento possui notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, conforme histórico apresentado a seguir e anexos que evidenciam e atestam a referida atuação.

APRESENTAÇÃO DE HISTÓRICO

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Piracema/MG, _____
data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XVII

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DEMAIS REGRAMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES AO TEMA.

1. PARTES

1.1 O Município de Piracema/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wesley Diniz, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DEMAIS REGRAMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES AO TEMA

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Seleção de Projetos Nº 01/2023 a ser executados com recursos da Lei Complementar Federal Paulo Gustavo – Audiovisual.

4. RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS]** (**[INDICAR VALOR POR EXTENSO]** reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na execução do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Piracema:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- V) prestar informações ao Município de Piracema por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentando-o no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Piracema a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira, acompanhado dos respectivos documentos fiscais, será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de qualquer alteração no projeto aprovado, o agente cultural deverá realizar uma consulta prévia junto a administração pública, através de comunicação formal, para verificar a possibilidade de realizar ou não a referida alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O responsável pela fiscalização, monitoramento e controle dos resultados do presente termo mediante acompanhamento e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão será a **Sra. Sabrina Stéfane de Andrade Lara**, Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, telefone (37) 99868-7167.

12.2 Cabe à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos da cultura e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação em seu sítio eletrônico oficial.

13. VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes e término previsto para o dia 31 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município e no site oficial <https://www.piracema.mg.gov.br/>.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracema/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Piracema/MG, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

WESLEY DINIZ
Prefeito Municipal de Piracema/MG

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XVIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? (Marque uma das opções)

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.	Uma parte das ações planejadas não foi feita.
Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.	As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas: Metas integralmente cumpridas

META 1

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado

OBSERVAÇÃO DA META 1:

informe como a meta foi cumprida

META 2

Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado

OBSERVAÇÃO DA META 2:

informe como a meta foi cumprida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2.4. Cumprimento das Metas: Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER)
META 1
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
OBSERVAÇÃO DA META 1:
Informe qual parte da meta foi cumprida
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA META
Explique porque parte da meta não foi cumprida
META 2
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
OBSERVAÇÃO DA META 2:
informe como a meta foi cumprida
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA META
Explique porque parte da meta não foi cumprida

2.4. Cumprimento das Metas: Metas não cumpridas (SE HOVER)
META 1
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA META
Explique porque a meta não foi cumprida
META 2
Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DA META
Explique porque a meta não foi cumprida

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? (Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades)			
TIPO DE PRODUTO	QT	TIPO DE PRODUTO	QT
Publicação		Jogo	
Livro		Artesanato	
Catálogo		Obras	
Live (transmissão on-line)		Espectáculo	
Vídeo		Show musical	
Documentário		Site	
Filme		Música	
Relatório de pesquisa		DVD	
Produção musical		Outros: (especifique)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIAO E RECONSTRUCAO

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele... (Você pode marcar mais de uma opção)

<input type="checkbox"/>	Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa
<input type="checkbox"/>	Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
<input type="checkbox"/>	Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo
<input type="checkbox"/>	Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
<input type="checkbox"/>	Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
<input type="checkbox"/>	Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
<input type="checkbox"/>	Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno
<input type="checkbox"/>	Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto.

Quais foram os mecanismos de mensuração do quantitativo de público?

Demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Justificativa para baixa frequência de público (caso tenha ocorrido)

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante nos quantitativos de público informe as justificativas

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23)

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO
--------------------------	-----	--------------------------	-----

5.2.1 Se sim, informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e quantas foram as alterações.

Ex.: Saíram 02 pessoas

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Presencial
Virtual
Híbrido (presencial e virtual)

6.2 Caso você tenha marcado um dos itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? (Você pode marcar mais de uma opção)

Youtube	TikTok
Instagram / IGTV	Google Meet, Zoom etc...
Facebook	Outros: (especifique)

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

--

6.4 Caso você tenha marcado um dos itens Presencial ou Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local
Itinerantes, em diferentes locais
Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

--

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)

Zona urbana central	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
Zona urbana periférica	Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
Zona rural	Áreas atingidas por barragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Área de vulnerabilidade social	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
Unidades habitacionais	Outros: (especifique)

6.7 Onde o projeto foi realizado? (Você pode marcar mais de uma opção)

Equipamento cultural público municipal	Praça
Equipamento cultural público estadual	Rua
Espaço cultural independente	Parque
Escola	Outros: (especifique)

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Para comprovação das informações aqui declaradas junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros. (Abaixo, relacione todos os documentos encaminhados)

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Piracema/MG, _____
data

Nome:
Assinatura do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XIX

TERMO DE RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DA PERSONALIDADE DO PROPONENTE: (MARCAR UMA DAS OPÇÕES)	
<input type="checkbox"/>	Pessoa Física
OU	
<input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica
Informar Razão Social da Pessoa Jurídica:	
OU	
<input type="checkbox"/>	Coletivo sem personalidade jurídica
Informar nome do coletivo:	

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, ciência e concordância com as disposições previstas no referido edital, e em seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Também declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Piracema/MG, _____

data

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

AUDIOVISUAL | FOMENTO

ENVELOPE DE PROPOSTA:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA DA PROPOSTA: (Assinale a categoria a qual a proposta pertence)

A) Inciso I do art. 6º da LPG	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	1) Produção de curtas-metragens. (Documentário)
<input type="checkbox"/>	2) Produção de videoclipes.
B) Inciso II do art. 6º da LPG	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	1) Cinemas de rua ou cinemas itinerantes
C) Inciso III do art. 6º da LPG	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	1) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

AUDIOVISUAL | FOMENTO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
COMITÊ DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA DA PROPOSTA: (Assinale a categoria a qual a proposta pertence)

A) Inciso I do art. 6º da LPG	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	1) Produção de curtas-metragens. (Documentário)
<input type="checkbox"/>	2) Produção de videoclipes.
B) Inciso II do art. 6º da LPG	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	1) Cinemas de rua ou cinemas itinerantes
C) Inciso III do art. 6º da LPG	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/>	1) Capacitação, formação e qualificação em audiovisual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AUDIOVISUAL | FOMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

CHECKLIST DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR ETAPA

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
	Cópia legível do RG e do CPF do proponente.
	Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto).
	03 (três) orçamentos, ou outros documentos que comprovem os parâmetros utilizados como referência para a definição dos valores na planilha orçamentária.
	Currículo do proponente identificando e comprovando a atuação ¹ do mesmo na área que pretende apresentar o projeto.
	Mini currículo dos integrantes do projeto.
	Mini currículo das empresas cotadas para a realização dos serviços de audiovisual, comprovando a experiência e a atuação das mesmas pelo período estabelecido no ITEM 3.5 deste edital (somente nos casos em que o agente cultural, para execução do projeto proposto, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de audiovisual).
	Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I , quando houver.
	Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
	Cópia legível da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF).
	Declarações Unificadas – Pessoa Física, Grupos e Coletivos (ANEXO III).
	Declaração de Ciência Sobre ECAD - Pessoa Física, Grupos e Coletivos (ANEXO V).
	Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (ANEXO IX) (Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, representados por Pessoa Física).
	Autodeclaração étnico-racial (este documento não será preciso anexar se o proponente for concorrer às vagas de "ampla concorrência") (ANEXO VII). a) Nos casos de proponente pessoa física representante de coletivo sem CNPJ preencher o ANEXO XI .
	Autodeclaração para pessoa com deficiência (quando for o caso) (ANEXO VIII).
	Certidão de Débitos Tributários Estadual (negativa). https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Certidão de Débitos Tributários Municipal (negativa). (A obtenção desta certidão se dará somente de forma presencial no setor de arrecadação do Município, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº42, centro, Piracema)
	Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
	Nos casos de proponente pessoa física representante de coletivo sem CNPJ que tenha marcado algum critério de pontuação bônus no Plano de Trabalho, apresentar declaração que ateste a pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação 4.C e 5.C do ITEM 12.11 deste edital, sendo elas: a) Para o critério 4.C : apresentar declaração constante no ANEXO XII deste edital. b) Para o critério 5.C : apresentar declaração constante no ANEXO XIII deste edital.
	Termo de Responsabilidade (ANEXO XIX).
	Comprovante de residência ² , em nome do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência e/ou contrato de aluguel, que comprove residência pelo período mínimo 02 (dois) anos no Município. Para o caso de proponente Pessoa Física, quando necessário, ainda poderá ser apresentado uma declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Essa comprovação de atuação deverá integrar o currículo do proponente (daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado), anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros;
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - Que se encontrem em situação de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



AUDIOVISUAL | FOMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/2023

CHECKLIST DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS POR ETAPA

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	
	Cópia legível do RG e do CPF do representante legal.
	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – PJ (CNPJ).
	Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto).
	03 (três) orçamentos, ou outros documentos que comprovem os parâmetros utilizados como referência para a definição dos valores na planilha orçamentária.
	Currículo do representante legal identificando e comprovando a atuação ¹ do mesmo na área que pretende apresentar o projeto.
	Currículo da empresa identificando e comprovando a atuação ¹ do mesmo na área que pretende apresentar o projeto.
	Mini currículo dos integrantes do projeto.
	Mini currículo das empresas cotadas para a realização dos serviços de audiovisual, comprovando a experiência e a atuação das mesmas pelo período estabelecido no ITEM 3.5 deste edital (somente nos casos em que o agente cultural, para execução do projeto proposto, realizar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de audiovisual).
	Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I , quando houver.
	Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – PJ (CNPJ). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
	Cópia legível da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF) do representante legal da PJ.
	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
	Cópia legível dos atos constitutivos, qual seja o estatuto social (nos casos de PJ sem fins lucrativos), contrato social (nos casos de PJ com fins lucrativos) ou documento equivalente, cujo ramo de atuação evidencie relação com o objeto do edital (como por exemplo o Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI).
	Certidão negativa de falência e recuperação judicial (Tipo: Falência e Concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Praça José Ribeiro de Assis nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
	Declarações Unificadas – Pessoa Jurídica (ANEXO IV).
	Declaração de Ciência Sobre ECAD - Pessoa Jurídica (ANEXO VI).
	Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. https://www.tst.jus.br/certidao1
	Autodeclaração étnico-racial (este documento não será preciso anexar se o proponente for concorrer às vagas de "ampla concorrência") (ANEXO XI).
	Autodeclaração para pessoa com deficiência (quando for o caso) (ANEXO VIII).
	Certidão de Débitos Tributários Estadual (negativa). https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR
	Certidão de Débitos Tributários Municipal (negativa). (A obtenção desta certidão se dará somente de forma presencial no setor de arrecadação do Município, situado na Praça José Ribeiro de Assis, nº42, centro, Piracema)
	Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
	Nos casos de proponente pessoa jurídica que tenha marcado algum critério de pontuação bônus no Plano de Trabalho, apresentar declaração que ateste a pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação 4.C e 5.C do ITEM 12.11 deste edital, sendo elas: a) Para o critério 4.C: apresentar declaração constante no ANEXO XII deste edital. b) Para o critério 5.C: apresentar declaração constante no ANEXO XIII deste edital.
	Termo de Responsabilidade (ANEXO XIX).
	Comprovante de endereço ² , em nome do proponente, que comprove a atividade sediada no Município de Itaguara/MG, por meio da apresentação de contas relativas à sede e/ou contrato de aluguel, que comprove a atividade pelo período mínimo 02 (dois) anos no Município.

- Essa comprovação de atuação deverá integrar o currículo do proponente (daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado), anexando referências visuais e/ou sonoras, clipping, link dos vídeos (se houver), bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros;
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - Que se encontrem em situação de rua.